



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins
Serviço de Administração e Logística
Seção de Licitações e Contratos

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ÓRGÃO	
Setor Requisitante (Unidade / Setor / Depto):	Seção de Licitações e Contratos SRA-GO/TO
Responsável pela Demanda:	Carlos Humberto Barreto de Sousa
Matrícula SIAPE:	18091698
E-mail:	carlos.h.sousa@gestao.gov.br / selic.go.sra@gestao.gov.br
Telefone:	(62) 3416-0801

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Com o propósito de eliminar sobreamento de contratos e prover às unidades com os serviços a contratação dos serviços de **Vigilância e Segurança Armada e Desarmada** de forma contínua dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com fornecimento de mão de obra e respectivos equipamentos tem por objetivo a segurança das pessoas (servidores, prestadores, estagiários e do público em geral) e a integridade do patrimônio público (instalações, equipamentos e acervos), nas unidades **CGU/TO, SPU/TO e SRTb/TO**.

Segundo o art. 10, § 7º do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967: *“Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.”*

O Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e a Instrução Normativa nº 5/2017, da SLTI/MPOG disciplinam a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as regras e diretrizes do procedimento de contratação desses serviços.

Conforme o art. 3º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018:

“Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:

I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e

IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado”

Assim, uma vez que as atividades de **Vigilância e Segurança Armada e Desarmada** não se inserem nas hipóteses dos incisos I a IV, são portanto, atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias a serem executadas, sempre que possível, de forma indireta, conforme autoriza o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Além de tais serviços não fazerem parte do Plano de Cargos das Unidades demandantes são atividades que em sua maioria já são objeto de execução indireta nesses órgãos, justificando-se a presente contratação pela necessidade de se assegurar a continuidade dos serviços prestados, de forma ordenada e com responsabilidade, prestados por pessoal qualificado e apto na execução dos trabalhos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A contratação ocorre em função dos serviços possuírem natureza continuada, imperiosos à Administração para o desempenho de suas atribuições, visando manter as condições necessárias para o desempenho das atividades, através das atividades materiais acessórias de limpeza e conservação, de forma a propiciar um ambiente limpo, higienizado e em bom estado de conservação para uso público interno e atendimento ao público externo.

Vale ressaltar a inexistência de servidores habilitados no quadro de pessoal dessas Unidades ao exercício das funções desempenhadas neste tipo de trabalho. Assim, para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada torna-se necessária a terceirização destes serviços na forma da IN 05/2017.

2. Quantidade a ser contratada:

2.1. Consultoria Geral da União no Estado do Tocantins

Vigilância armada 44h diurna para a CGU/TO: 01 Posto, 01 homem;

2.2. Superintendência do Patrimônio da União no Tocantins

Vigilância armada 44h diurna para a SPU/TO: 01 Posto, 01 homem;

2.3. Superintendência Regional do Trabalho no Tocantins

Vigilância armada 12x36 diurna para a SRTB-TO: 01 Posto. 02 homens

Vigilância armada 12x36 noturna para a SRTB-TO: 01 Posto. 02 homens

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens:

Considerando que o atual contrato tem vigência até 01/08/2024, faz-se necessário que o início da prestação dos serviços se dê a partir de 02/08/2024.

4. Local da Prestação do Serviço:

UNIDADE	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	TELEFONE
CGU-TO	Palmas-TO	Quadra 103 Norte, Rua NO 05, Lote 13, Ed. Ranzi - CEP: Palmas -TO - 77.001-020	(63) 3232-9352
SPU-TO	Palmas-TO	Quadra 101 SUL - Av. Teotônio Segurado, Lote 03, 7ºAndar - Ed. CARPE DIEM, Plano Diretor Sul - Palmas -TO - CEP: 77.015-002	(63) 3901-2220/2223
SRTb-TO	Palmas-TO	Quadra 302 norte, Av. NS 02, It 03, CEP 77006-340	-----

5. Alinhamento ao Plano Anual de Contratação – PAC

Em procedimento de inclusão no PAC 2024, conforme doc. SEI nº 41519022, sendo que o Edital e os Anexos serão publicados após a sua efetiva aprovação.

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:

Equipe de Planejamento:

Juliana Cristina de Carvalho Oliveira

Matrícula SIAPE: 1169628

E-mail: julina.c.c.oliveira@gestao.gov.br / licitacoes.go.samf@gestao.gov.br

Marinei Alencar Farias

Matrícula SIAPE nº: 1012911

E-mail: marinei.farias@gestao.gov.br

Equipe de Fiscalização:

Gestor do Contrato:

Marinei Alencar Farias

Matrícula SIAPE nº: 1012911

E-mail: marinei.farias@gestao.gov.br

Gestor do Contrato - Substituta:

Cristiane Reis di Rezende

Matr. SIAPE nº 1759360;

E-mail: cristiane.rezende@gestao.gov.br

Mariana Aparecida Albuquerque Silva

Mat. SIAPE nº 3159170

E-mail: mariana.albuquerque@gestao.gov.br

Goiânia-GO.

Documento assinado eletronicamente

CARLOS HUMBERTO BARRETO DE SOUSA

Chefe da Seção de Licitações e Contratos

SRA-GO/TO



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Humberto Barreto de Sousa, Chefe(a) de Seção**, em 16/05/2024, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42089887** e o código CRC **282444D8**.

